



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 3.562 DE 17 DE ABRIL DE 2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.552.520,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e dois mil e quinhentos e vinte reais), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 03 – R\$ 1.552.520,00 (Recursos SUS)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.301.013.2.098 – Atenção Básica em Saúde

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.05.03	Materiais Medicinal, Cirúrgico e Odontológico	R\$ 250.000,00
33.90.30.10.03	Mat. Conservação, Manutenção, Adaptação Veículos Próprios	R\$ 100.000,00
33.90.39.02.03	Serviços de Luz e Força Motriz	R\$ 80.000,00
33.90.39.05.03	Serviços de Telefonia	R\$ 50.000,00
33.90.39.09.03	Serviços de Abastecimento da Frota	R\$ 300.000,00
33.90.39.29.03	Exames Complementares	R\$ 250.000,00
33.90.39.99.03	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros	R\$ 252.520,00
33.90.40.01.03	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	R\$ 270.000,00

Art. 2º) - Os recursos para fazer face ao presente Crédito são advindos do Fundo Nacional de Saúde e serão recolhidos na seguinte rubrica de Receita:

1000.00.0.0.0.00 – Receitas Correntes

1700.00.0.0.0.00 – Transferências Correntes

1718.03.0.0.0.00 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde

1718.03.1.0.0.00 – Transferências Recursos do Sistema Único de Saúde

1718.03.1.1.0.00 – Transferências Recursos do Sistema Único de Saúde

1718.03.1.1.0.14 – Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica/PAB

Art. 3º) - Este Crédito baseia -se no Inciso II, § 1º, Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA

Art. 5º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira
Em 17 de abril de 2020.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal